



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PE

Edital nº 02/2021-SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.005936/2021-69

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021-SR/PF/PE

Processo nº 08400.005936/2021-69

A UNIÃO, através da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Pernambuco, Órgão integrante da estrutura organizacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com endereço na Av. Cais do Apolo, nº 321, Bairro do Recife, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0033-13, torna público para conhecimento dos interessados que, até a data, horário e local adiante indicados, realizará chamamento público, para prospecção de mercado na cidade de CARUARU/PE, nos termos deste chamamento público e de seus Anexos, visando a locação estacionamento para viaturas da Delegacia de Polícia Federal situada na rua Pedro Jordão, 542. O imóvel ofertado deverá atender as especificações constantes do Chamamento Público, do caderno de especificações técnicas e demais documentos.

1. **DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

- 1.1. Solicitação de Edital a partir de 09 de setembro de 2021.
- 1.2. Entrega de propostas até 19 de setembro de 2021.
- 1.3. E-mail: cpl.selog.srpe@pf.gov.br (para solicitação e recebimento de Edital e entrega de documentos, dúvidas e esclarecimentos, considerando o caráter excepcional imposto pela pandemia).
- 1.4. Telefones de contato: 81-2137-4007

2. **DOS ANEXOS**

- 2.1. Integram este chamamento público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1. ANEXO I – Caderno de Especificações Técnicas

3. **DO OBJETO**

3.1. O objeto deste chamamento público é a prospecção de mercado na cidade de CARUARU/PE, nos termos deste edital e de seus Anexos, visando a locação estacionamento para viaturas da Delegacia de Polícia Federal situada na rua Pedro Jordão, 542.

3.1.1. Faz parte do objeto tanto a locação do imóvel quanto a manutenção predial do mesmo, nos termos deste edital e especialmente o item 4 do Anexo I – Caderno de Especificações Técnicas.

4. **DA JUSTIFICATIVA PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme quadro de unidades da Polícia Federal, existe a previsão de que a população de Caruaru/PE e cidades vizinhas, seja atendida por uma unidade descentralizada naquela cidade.

4.2. Em razão do vencimento do contrato do imóvel atual localizado na rua Pedro Jordão, 532, faz-se necessário a prospecção do mercado de Caruaru/PE para atualização das condições mercadológicas visando garantir à Administração Pública a melhor contratação possível, não apenas em termos de preço, mas também em condições de trabalho para servidores e contratados e excelência no atendimento ao público.

5. **A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O presente chamamento público e a locação obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/1993 (lei de licitações); na Lei nº 8.245/1991 (Dispõe sobre a locação de imóveis urbanos); no Decreto nº 10.193/2019 (Dispõe sobre contratações de bens); Portaria 179/2019 do ME (Dispõe sobre medidas de racionalização e gastos públicos); Portaria MPOG nº 249/2012 (Institui normas complementares para contratações públicas); no Decreto nº 8.540/2015 (Dispõe sobre medidas de racionalização e gastos públicos); IN 51/2011 DG/PF; nas orientações da Advocacia-Geral da União; Nas normas técnicas e legais aplicáveis, bem como ao estipulado neste edital.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do processo pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias ou detentoras legais de direito de uso de imóvel, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

6.2.1. estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência ou sob concurso de credores;

6.2.2. estejam em dissolução ou em liquidação;

6.2.3. estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Pernambuco;

6.2.4. tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.5. se encontrem inscritas no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados do Setor Público Federal-CADIN.

6.2.6. empresa estrangeira que não funcione no País; e de

6.2.7. interessado que se enquadre na vedação prevista no Inciso III do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

7. **DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AUXILIAR E PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Em virtude do momento atual de pandemia, a proposta deverá ser encaminhada para o e-mail cpl.selog.srpe@pf.gov.br, até a data definida neste documento.

8. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preços deve ser composta de:

a) Folha de rosto conforme Anexo II;

b) Outros documentos considerados úteis pelo proponente, podendo ser: fotos, esquemas, layouts, declarações ou descrições pormenorizadas das características do imóvel ofertado e que o proponente ache pertinente agregar ao certame.

8.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, prazo a ser considerado caso não haja informação expressa.

8.3. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal (pessoa jurídica) ou proprietário do imóvel.

8.4. Informar e-mail e telefone celular - preferencialmente com *whatsapp* - do representante da empresa ou proprietário.

8.5. O imóvel ofertado deverá comportar um mínimo de **25 vagas de estacionamento**, preferencialmente cobertas;

8.6. Por razões operacionais e para permitir o pronto acesso às viaturas policiais, o imóvel que irá servir como estacionamento deverá se situar preferencialmente a uma distância 100 metros da Delegacia de Polícia Federal em Caruaru, localizada na Av. Dr. Pedro Jordão, 532 - Maurício de Nassau, Caruaru - PE, 55012-640. Excepcionalmente poderão ser aceitos imóveis a uma distância de até 150 metros da Delegacia.

8.7. O imóvel ofertado deverá ser entregue com as características a seguir

- 8.8. Deverá possuir portão eletrônico para controle de entrada e saída dos veículos;
- 8.9. Deverá possuir pavimentação e escoamento adequado de águas pluviais;
- 8.10. Deve ser cercado com muro de altura mínima de 2,5 metros com concertina/cerca elétrica ou possuir muro mais baixo desde que o local já possua vigilância patrimonial;
- 8.11. Deve possuir iluminação adequada;

DOS DOCUMENTOS AUXILIARES A SEREM APRESENTADOS

- 9.1. Após a escolha da melhor proposta, deverão ser apresentados os documentos que seguem:
 - 9.1.1. cédula de identidade e CPF, se pessoa física;
 - 9.1.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, se empresário individual.
 - 9.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, se sociedade empresária.
 - 9.1.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, se sociedade simples.
 - 9.1.5. certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de ME/EPP.
 - 9.1.6. em caso de Cooperativa:
 - 9.1.6.1. a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de cooperativa, além de:
 - 9.1.6.2. o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 9.1.6.3. o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - 9.1.6.4. os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.1.6.5. a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do chamamento público;
 - 9.1.7. Decreto de autorização de funcionamento no País, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no país.
 - 9.1.8. Deverá, também, apresentar Certidão Negativa de Débitos de IPTU – relativa ao imóvel, bem como registro de imóvel atualizado (como prova da propriedade do imóvel) ou documento hábil a comprovar a detenção de direito de uso do mesmo;
 - 9.1.9. Deverá, finalmente, apresentar a documentação de licenciamento de órgãos competentes, para uso e ocupação do imóvel, compatível com a finalidade a que se destina (não residencial).
- 9.2. No caso dos documentos e propostas encaminhados por representante, o interessado deverá entregar o instrumento público de procura, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente, ou estatuto, ou contrato social ou o registro como empresário individual, que lhe outorgue os poderes para finalidade específica deste chamamento público.
- 9.3. Deverá o interessado comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista apresentando:
 - a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10. DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS OFERTADOS

10.1. A avaliação dos imóveis ofertados tem por objetivo realizar a prospecção de mercado a fim de permitir de forma isonômica, impessoal e transparente a coleta de informações sobre as opções existentes no mercado local, bem como seguir o caminho jurídico mais adequado no caso concreto, para melhor atendimento ao interesse público.

10.2. O presente processo de chamamento será instruído de forma digital, seja com as vias das propostas e documentações auxiliares entregues no envelope, seja com documentos, diligências e outros materiais produzidos ao longo do processo.

10.2.1. Os documentos físicos entregues ficarão arquivados para consultas futuras pelo período mínimo de 1 (um) ano após a eventual assinatura do contrato.

10.3. A critério da comissão, esta poderá realizar diligências nos imóveis ofertados ou órgãos públicos com o fim de sanar dúvidas ou verificar suas características *in loco*.

10.3.1. Destas diligências poderá resultar a desclassificação da proposta, concessão de prazo para regularização ou outra medida julgada cabível pela comissão.

10.4. Da análise das propostas, documentação auxiliar, vistorias e/ou outras diligências realizadas pela comissão, serão lavradas atas e/ou laudos, consignando tudo o que for pertinente para a publicidade do processo.

10.5. Os interessados serão formalmente comunicados do resultado das análises realizadas pela comissão, abrindo-se prazo para recurso na forma deste edital.

10.5.1. Os interessados poderão ser contatados pela comissão a qualquer tempo – mesmo durante as análises – visando o saneamento de dúvidas quanto a proposta ou documentação auxiliar.

10.6. Em regra, a comissão excluirá os imóveis que não atendam as características previstas no caderno de especificações técnicas ou que apresentem documentação auxiliar incompleta, irregular ou deficiente. Porém, no caso de imóvel que possa apresentar especial vantajosidade para a administração, a comissão poderá conceder prazo para regularização da situação.

11. DO PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. Em havendo mais de uma proposta cujos imóveis sejam considerados pela comissão como em condições de atender as necessidades da Administração, hipótese em que ficará demonstrada a possibilidade de competição, a contratação, caso ocorra, se dará com base no Inciso X, do Artigo 24, da Lei 8.666/93.

11.1.1. Neste caso, será escolhido o imóvel que apresente maior vantajosidade para a administração considerando-se os diversos critérios de avaliação, não só o valor do metro quadrado.

11.2. Havendo tão somente uma proposta cujo imóvel seja avaliado pela comissão como em condições de atender as necessidades da Administração, a contratação, caso ocorra, se dará, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

11.3. Em todos os casos deste tópico, visando adequação ao mercado e/ou a obtenção de maior vantajosidade para a administração, é facultada a comissão:

11.3.1. Proposição de ajuste para menos do preço do metro quadrado da proposta mais bem classificada.

11.3.2. Proposição de adequações ao imóvel ofertado visando atender às demandas da Polícia Federal.

11.3.3. Os ajustes aceitos pelo proponente serão apostilados ao processo.

11.4. A participação e a classificação no presente chamamento não geram direito adquirido a celebração do contrato.

12. **DO CONTRATO**

12.1. Antes da eventual assinatura do Contrato, será verificada a regularidade fiscal da futura contratada, que poderá ser efetuada através de consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, bem como, será consultado o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público-CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.2. A vigência do eventual contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.245/91.

12.3. As obrigações da contratada e contratante, forma de pagamento, fiscalização, infrações e sanções administrativas, bem como casos de rescisão contratual, decorrentes da eventual assinatura de instrumento contratual, estão contidas na minuta do contrato – anexa a este instrumento editalício.

13. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação referentes a este chamamento público deverão ser enviados à comissão processante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo final previsto para entrega das propostas, através do e-mail da comissão (cpl.selog.srpe@pf.gov.br) ou pessoalmente no protocolo da Delegacia em Caruaru/PE.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data de encerramento do envio das propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar deste chamamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido na forma do item 13.1, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

13.5. A interposição de recurso referente às decisões tomadas no âmbito deste procedimento observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

13.6. O processo eletrônico ficará com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, mediante agendamento prévio feito através de e-mail da comissão.

13.7. Os recursos serão encaminhados a comissão através do e-mail cpl.selog.srpe@pf.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis do conhecimento do ato ou fato recorrido.

13.8. No prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso, a comissão poderá rever sua decisão, decidir sobre fato ou ato novo ou, por fim, encaminhar o recurso para instância hierárquica superior.

13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As normas disciplinadoras do presente procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. A publicidade dos atos e fatos do presente procedimento, inclusive a publicação integral do edital e seus anexos, será realizada mediante publicação no Diário Oficial da União.

14.2.1. Caso considere pertinente, a comissão poderá emitir comunicado (via e-mail) aos demais proponentes acerca das consultas, recursos e impugnações realizadas, bem como de atos da própria

comissão, de terceiros ou fatos que de alguma forma se relacionem com o processo.

14.3. Na análise das propostas e da documentação, a comissão processante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins do resultado deste chamamento público.

14.3.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.4. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos no objeto deste chamamento público.

14.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

14.6. A participação no chamamento público implica plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

14.7. Qualquer modificação neste chamamento público que prejudique o seu caráter competitivo, exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas na data originalmente aprazada, o recebimento das propostas ficará postergado para o primeiro dia útil seguinte.

14.9. É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.10. O resultado deste chamamento público não implicará direito à contratação.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dias de expediente na Administração.

14.13. Em caso de divergência entre disposição deste chamamento público e das demais peças que o compõem, prevalece o previsto naquele.

14.14. O processo poderá ser consultado por qualquer interessado mediante agendamento prévio através do e-mail da comissão.

14.15. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão designada responsável pelo presente chamamento público, com base nas disposições legais aplicáveis ao caso.

14.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal em Pernambuco.

Recife/PE, 09 de setembro de 2021

DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal em Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA, Superintendente Regional**, em 09/09/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20240847** e o código CRC **C62DF7D9**.

Referência: Processo nº 08400.005936/2021-69

SEI nº 20240847